



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84500-000 - Irati - PR

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Objeto: Parecer sobre Projeto de Resolução nº 002/2021 que “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Exercício de 2021, do Legislativo Municipal, a importância de até R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais).”

Vistos, etc.

Foi recebida, por esta Assessoria, solicitação oriunda da Presidência do Legislativo para a elaboração de parecer sobre o projeto de resolução em epígrafe, a teor do disposto no art. 56 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Trata-se de proposta de iniciativa do Poder Legislativo, atinente à matéria orçamentária, destinado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento municipal (PPA, LDO e LOA), o qual foi lido na sessão ordinária realizada dia 26 de outubro de 2021.

É o sucinto relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente projeto foi analisado em seus com base nos preceitos regimentais, legais e constitucionais.

No tocante ao aspecto formal, conforme o art. 12, VI do Regimento Interno, compete privativamente à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Irati, suplementar, mediante Resolução, as dotações do orçamento da Câmara Municipal, observando o limite de autorização constante na Lei de Diretrizes



CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI - PR

Rua Dr. Correia, 139 - Fone/Fax: (42) 3423-2344
CEP 84500-000 - Irati - PR

Orçamentárias, e na Lei Orçamentária Anual, desde que os recursos sejam provenientes de anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias ou de créditos autorizados.

Desta forma, o Projeto de Resolução em análise atende o disposto no Regimento Interno, na medida em que versa sobre a anulação parcial de dotações orçamentárias na importância de até R\$183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais).

Cumprido esclarecer que restou fixado no art. 6º da Lei Orçamentária Anual 2021, o limite da abertura de crédito suplementar ao Poder Legislativo, através de Resolução, de 30% (trinta por cento) da despesa fixada, usando como recurso a anulação de dotações do próprio Órgão Legislativo, de acordo com o inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64.

De acordo com a justificativa apresentada, *“O Projeto visa autorizar a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento da Câmara Municipal em dotação específica no valor de R\$ 183.000,00 (cento e oitenta e três mil reais), visando a adequação dos créditos orçamentários à necessidade da implementação de ações que resultem em melhorias na atividade legislativa.”*

Ante o exposto, conclui-se que o Projeto de Lei em tela preenche os requisitos legais e constitucionais e está apto a ser analisado pelo Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer.

Irati/PR, 28 de outubro de 2021.

EDUARDO FREIRE GAMEIRO ZANICOTTI
Assessor Jurídico (OAB/PR nº 55.190)